



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N° 3.403

DECLARA DE EXPANSÃO URBANA
ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE
A RIWENDA CONSTRUÇÕES E
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,
PARA FINE QUE ESPECIFICA.

Dr. Paulo de Oliveira e Silva,
Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São
Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:-

Art. 1° - Fica declarada de
expansão urbana, nos termos do § 2°, do artigo 12,
da Lei Municipal 596, de 2 de dezembro de 1966
(Plano Diretor Físico de Mogi Mirim), a área de
terreno de propriedade da empresa **Riwenda
Construções e Negócios Imobiliários Ltda.**,
localizada na estrada do Boa, Imóvel denominado
"Sítio Santo Antonio das Palmeiras" ou "Boa",
bairro do Mirante, município e comarca de Mogi
Mirim, SP., contendo as medidas, divisas e
confrontações abaixo descritas:-

DA GLEBA "A" : Com área de 150.998,10 metros quadrados, a presente descrição do perímetro, tem início no lado sul da Estrada do Boa, junto a divisa da propriedade de Roberto Bargas Ribeiro e Maria Helena Engratice Ribeiro; seguindo com AZ de 246°13'59" e distância de 114,46 metros, confrontando com Roberto Bargas Ribeiro e Maria Helena Engratice Ribeiro e Imobiliária e Construtora Irapuru Ltda.; deflete a esquerda e segue com AZ de 222°28'04" e distância de 73,59 metros, confrontando com Imobiliária e Construtora Irapuru Ltda., José Clóvis Pereira e André Carballo Afonso; segue com AZ de 222°28'04" e distância de 48,07 metros, confrontando com José Clóvis Pereira e André Carballo Afonso; deflete a direita e segue com AZ de 227°00'54" e distância de 17,24 metros, confrontando com Jamil Azrak; segue com AZ de 230°42'19" e distância de 61,88 metros, confrontando com Jamil Azrak; deflete a direita e segue com AZ de 232°50'37" e distância de 8,85 metros, confrontando com Avenida dos Jacarandás; segue



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

com AZ de $232^{\circ}50'37''$ e distância de 89,62 metros, confrontando com Avenida dos Jacarandás e Antônio Carlos Leite; deflete a direita e segue com AZ de $234^{\circ}51'31''$ e distância de 7,00 metros, confrontando com Imobiliária e Construtora Irapuru Ltda.; segue com AZ de $234^{\circ}51'31''$ e distância de 52,93 metros, confrontando com Imobiliária e Construtora Irapuru Ltda.; deflete a esquerda e segue com AZ de $220^{\circ}57'00''$ e distância de 60,18 metros, confrontando com Imobiliária e Construtora Irapuru Ltda. e Olívio Simoso; deflete a esquerda e segue com AZ de $222^{\circ}58'16''$ e distância de 45,12 metros, confrontando com Olívio Simoso e Sebastião Dorival C. de Oliveira; deflete a esquerda e segue com AZ de $227^{\circ}57'05''$ e distância de 63,01 metros, confrontando com Sebastião Dorival C. de Oliveira, Maria Regina Alem e Rua 2; deflete a esquerda e segue com AZ de $132^{\circ}28'37''$ e distância de 25,33 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a esquerda e segue com AZ de $121^{\circ}16'34''$ e distância de 14,34 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a esquerda e segue com AZ de $112^{\circ}16'57''$ e distância de 24,98 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a esquerda e segue com AZ de $97^{\circ}35'27''$ e distância de 37,09 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, segue com AZ de $85^{\circ}31'49''$ e distância de 35,81 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a esquerda e segue com AZ de $77^{\circ}20'05''$ e distância de 51,95 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a direita e segue com AZ de $77^{\circ}44'26''$ e distância de 36,10 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, segue com AZ de $77^{\circ}41'21''$ e distância de 112,25 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, segue com AZ de $77^{\circ}41'21''$ e distância de 8,43 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a direita e segue com AZ de $80^{\circ}45'50''$ e distância de 71,34 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a esquerda e segue com AZ de $75^{\circ}18'42''$ e distância de 67,07 metros, segue com AZ de $75^{\circ}18'42''$ e distância de 37,19 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a direita e segue com AZ de $79^{\circ}59'42''$ e distância de 37,57 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a direita segue com AZ de $89^{\circ}28'17''$ e distância de 45,74 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a direita e segue com AZ de $99^{\circ}38'01''$ e distância de 16,05 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

direita e segue com AZ de $107^{\circ}22'28''$ e distância de 12,05 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A; segue com uma distância de 159,02 metros, confrontando com o Rio Mogi Mirim; deflete a esquerda e segue com AZ de $312^{\circ}47'21''$ e distância de 166,10 metros, confrontando com a Estrada do Boa, deflete a direita e segue com AZ de $319^{\circ}22'26''$ e distância de 67,05 metros, confrontando com a Estrada do Boa, segue com AZ de $319^{\circ}22'26''$ e distância de 53,97 metros, confrontando com a Estrada do Boa, deflete a direita e segue com AZ de $322^{\circ}29'52''$ e distância de 15,29 metros, confrontando com a Estrada do Boa, deflete a direita e segue com AZ de $326^{\circ}14'04''$ e distância de 27,55 metros, confrontando com a Estrada do Boa, deflete a direita e segue com AZ de $334^{\circ}29'44''$ e distância de 22,57 metros, confrontando com a Estrada do Boa, deflete a direita e segue com AZ de $339^{\circ}56'02''$ e distância de 50,73 metros, confrontando com a Estrada do Boa, chegando ao ponto de partida e encerrando a descrição.

§ 1° - VETADO.

§ 2° - VETADO.

§ 3° - As ruas dos Condomínios "Santa Úrsula e Santa Mônica" não poderão receber denominações comuns a outras ruas existentes no nosso Município.

Art. 2° - A expansão de que cuida esta Lei, tem por objetivo a realização de projeto habitacional.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 31 de outubro de 2000.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal